



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA/DISCIPLINA: LETRAS/ PORTUGUÊS/ LIBRAS

Área/Disciplina	AC	PCD	CR	Requisito(s)	Tema da prova
Letras/ Português/ LIBRAS	01	0	0	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa e especialização em Libras; ou Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa com Prolibras (Certificação Prolibras - Proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação, conforme art. 7º, I e III, do Decreto n.º 5.626/2005).	1. Estudo da Morfossintaxe da Língua Portuguesa; 2. Gramática Tradicional e o Ensino de Língua Portuguesa; 3. Princípios de Linguística e Linguística Textual Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa; 4. A Sociolinguística e o Ensino de Língua Portuguesa; 5. Concepções de Linguagem, Texto, Discurso e Ensino; 6. Letramento literário e ensino de literatura na educação básica. 7. Teoria dos Gêneros Textuais e Ensino: Leitura, Produção e Retextualização; 8. Libras: Pontos Linguísticos: fonologia da Língua Brasileira de Sinais; Morfologia da Língua Brasileira de Sinais, Dicionário básico de Libras; 9. Letramento de sujeitos ouvintes em Língua Brasileira de Sinais; 10. Português-Libras-Português para classe inclusiva.

AC - Vagas para Ampla Concorrência; PCD - Vagas para Pessoa Com Deficiência; CR - Vagas para Cotas Raciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**ANEXO II - Modelo de Requerimento**

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no  
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
fone ( ) \_\_\_\_\_, deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais  
para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos

P. Deferimento

Santa Inês - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI nº .....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

**A(o) Presidente da Banca Examinadora**

\_\_\_\_\_ candidato regularmente inscrito no  
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem, temp  
estivamente, recorrer:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Inês-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DA PROVA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ TEMA: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		

NOTA FINAL  $[(A + B)/10] =$  \_\_\_\_\_

NOME DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**  
**GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO**  
**ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – IFMA**

**1. Prova de Título**

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura Plena	2,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,2
<b>EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
De, no mínimo, um ano	0,2
De um a dois anos	0,5
De dois a três anos	0,8
Mais de três anos	1,0
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>
Livros ou capítulo de livros publicados	0,8
Artigos publicados em periódicos especializados	0,5
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares	0,3
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares	0,2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, nº 04, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_\_ e processo nº \_\_\_\_\_, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus XXXXXX**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de Informática e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, **se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**CLÁUSULA QUINTA**

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

**CLÁUSULA SEXTA**

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I.Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II.Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III.Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO**

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

---

Contratado (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**  
**GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO**  
**ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
**ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>DATA OU PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
18/02/2021	Publicação do Edital no site do IFMA e no D.O.U.
19 e 20/02/2021	Recurso contra os dispositivos do Edital
22/02/2021	Resultado dos recursos
23/02/2021 até às 18h do dia 04/03/2021	Período de inscrições
23/02 a 04/03/2021	Prazo para envio (e-mail) do laudo médico que comprove que o candidato é pessoa com deficiência
23/02 a 04/03/2021	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática
08/03/2021	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Deferidas
09 e 10/03/2021	Prazo para Recurso de Inscrições
<b>11/03/2021</b>	Divulgação das inscrições Deferidas após recurso
11/03/2021	Divulgação dos nomes dos membros da Banca Examinadora
12 e 13/03/2021	Prazo para Recurso contra composição da Banca Examinadora
15/03/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra os componentes da Banca Examinadora, e divulgação final dos membros da Banca, se houver recurso
15/03/2021	Divulgação do Cronograma da realização da Prova Didática
16 e 17/03/2021	Realização do sorteio da Prova Didática
<b>18 e 19/03/2021</b>	Realização da Prova Didática e Entrega de Títulos
<b>22/03/2021</b>	Convocação de Candidatos para procedimento de heteroidentificação e Divulgação da Banca de Heteroidentificação
23 e 24/03/2021	Prazo para recurso contra composição da Banca de Heteroidentificação
25/03/2021	Resultado dos recursos contra composição da Banca de Heteroidentificação
26/03/2021	Realização do Procedimento de Heteroidentificação.
<b>29/03/2021</b>	Resultado preliminar da Heteroidentificação
30 e 31/03/2021	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação
01/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da Heteroidentificação
<b>05/04/2021</b>	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
06 e 07/04/2021	Prazo para recurso ante o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
08/04/2021	Divulgação do Resultado do recurso e do Resultado Final do Processo Seletivo
09/04/2021	Homologação do Resultado Final no DOU





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
GABINETE DA DIRETORIA - CAMPUS SANTA INÊS - GAB-SIN**

**ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2021  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS E PARDOS**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito  
no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF \_\_\_\_\_ sob o nº, DECLARO, nos  
termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de  
vagas destinadas a negros e pardos referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação  
de Professor nº \_\_\_\_/2021 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira  
responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Santa Inês, MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração

falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.